

PARECER N.º 21 /2014

I. Do Pedido

A Direcção-Geral de Saúde (DGS) solicita, de novo, a emissão de parecer sobre o projeto de protocolo a celebrar entre a Direcção-Geral da Saúde (DGS) e o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. (I.P.), relativa à transmissão da informação do Sistema de Informação de Certificados de Óbito (SICO), tendo em vista a correção de insuficiências identificadas durante o período experimental do SICO, garantindo, assim, o seu adequado funcionamento.

A Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) emite parecer nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7º, n.º 3 da Lei n.º 15/2012, de 3 de abril.

II. Da Apreciação

O Diretor-geral da Saúde é a entidade responsável pelo tratamento da base de dados que suporta o Sistema de Informação dos Certificados de Óbito (SICO), instituído pela Lei n.º 15/2012, de 3 de abril.

De acordo com o preâmbulo do protocolo agora remetido, o período experimental do SICO «(...) evidenciou necessidades não identificadas previamente à sua utilização no Protocolo celebrado a 15 de Novembro de 2012 (Parecer n.º 73/2012 da Comissão Nacional de Protecção de Dados)».

Neste sentido, a DGS pretende ver alargada a categoria de dados relativos ao assento de óbito e ao falecido que devem ser retornados pelo IRN, I.P., tendo em vista a confirmação de que os dados do falecido enviados pela DGS ao IRN e, depois, por este retornados aquela, dizem respeito à mesma pessoa e não a pessoa distinta.

Para que tal seja possível consideram os seguintes dados como necessários para atingir a referida finalidade: nome e filiação, a residência (freguesia, concelho, distrito e país), número de identificação civil, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data e local do óbito, data de nascimento e sexo.



Atendendo à finalidade do tratamento e aos motivos invocados, a CNPD considera que os dados se mostram adequados, pertinentes e necessários e, só desta forma, se consegue assegurar o princípio da qualidade dos dados do SICO, consagrado no artigo 5º da Lei de Protecção de Dados.

Este é o nosso parecer.

Lisboa, 01 de AGO de 2014

Ana Roque (relatora), Helena Delgado António, Luis Paiva de Andrade e Maria Cândida Guedes de Oliveira.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke at the end.

Luis Barroso (O Vogal, em substituição da Presidente)